

# BOLETIM INTERNO Nº 008/2021

Publicado em 20 de maio de 2021

ANO I

## PRIMEIRA PARTE

### Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA

ATO NORMATIVO Nº 001/2021 Ato Normativo Nº 001/2021

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando: a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000- LRF – que prevê, em seu artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando: Manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias com fluxo de caixa para os pagamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - A programação da execução financeira relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e a execução mensal de desembolso. Parágrafo único – A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de receitas para fazer face à distribuição de recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo de execução das Receitas – Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e do exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

Art. 3º – O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Ato deverá ser promovido no bimestre seguinte. Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas.

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Ato;

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada dos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º - Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o decreto de

suplementação.

Art. 7º - Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso mensal, não será alterado o cronograma.

Art. 8º - Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação a maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2021  
CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 012 DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 012 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Sirinhaém - PE em virtude do falecimento do SR. DOMINTÍLIO BEZERRA DE ANDRADE, Ex-Vereador do Município de Sirinhaém. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador deste município, SR. DOMINTÍLIO BEZERRA DE ANDRADE, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade sirinhaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade sirinhaense e em toda a região;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da sociedade sirinhaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Sirinhaém render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º: Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Sirinhaém, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor DOMINTÍLIO BEZERRA DE ANDRADE, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Sirinhaém, como cidadão e no exercício de mandatos no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém.

Art. 2º: Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM,  
ESTADO DE PERNAMBUCO, 17 DE MAIO DE 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS Prefeita

## SEGUNDA PARTE

### Assuntos dos Conselhos

Flávio Figueiredo  
Promotor Geral  
Mat. 27942 / OAB-PB 10020

# BOLETIM INTERNO Nº 008/2021

Publicado em 20 de maio de 2021

ANO I

**TERCEIRA PARTE**  
Assuntos de Pessoal

*Sem Alteração*

**QUARTA PARTE**  
Assuntos Gerais e de  
Administração

*Sem Alteração*

**QUINTA PARTE**  
Assuntos Disciplinares

*Sem Alteração*

Confere com o original  
Sirinhaém, 20 de maio de 2021

**Flávio Figueiredo**  
Procurador Geral  
Mat. 27942 / OAB-PB 10820